



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico n.º 2024.05.06.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE**, por intermédio do(a) **Fundo Geral, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, torna(m) público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, que será regida pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do Site [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação para o fornecimento de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE**, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.**

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos:  
[www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br)

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>

<https://pncp.gov.br>

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br).

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

**3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **08 de maio de 2024, às 17 horas.**

3.2. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: **20 de maio de 2024, às 9 horas.**

3.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Farias Brito está localizada na Rua José Alves Pimentel, 200, Bairro Centro, Farias Brito/CE, CEP. 63.185-000.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

## **5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no quadro abaixo:

<b>Órgão</b>	<b>Unid. Orç.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
02	01	04.122.0002.2.002.0000	4.4.90.52.00
02	01	04.124.0002.2.003.0000	4.4.90.52.00
02	01	24.122.0003.2.004.0000	4.4.90.52.00
02	02	04.122.0002.2.006.0000	4.4.90.52.00
02	03	20.122.0002.2.012.0000	4.4.90.52.00
02	04	04.122.0002.2.014.0000	4.4.90.52.00
02	05	04.062.0002.2.017.0000	4.4.90.52.00
02	06	26.122.0002.2.018.0000	4.4.90.52.00
02	06	26.122.0022.2.019.0000	4.4.90.52.00
02	07	13.122.0002.2.020.0000	4.4.90.52.00
04	01	10.122.0002.2.038.0000	4.4.90.52.00
04	01	10.301.0025.2.041.0000	4.4.90.52.00
04	01	10.301.0025.2.043.0000	4.4.90.52.00
04	01	10.301.0025.2.044.0000	4.4.90.52.00
04	01	10.301.0025.2.045.0000	4.4.90.52.00
04	01	10.301.0025.2.046.0000	4.4.90.52.00
04	01	10.302.0024.2.048.0000	4.4.90.52.00
04	01	10.302.0026.2.049.0000	4.4.90.52.00
04	01	10.302.0030.1.042.0000	4.4.90.52.00
04	01	10.303.0029.2.050.0000	4.4.90.52.00
05	01	08.122.0002.2.054.0000	4.4.90.52.00
05	01	08.122.0002.2.055.0000	4.4.90.52.00
05	01	08.243.0002.2.057.0000	4.4.90.52.00
05	01	08.243.0038.1.045.0000	4.4.90.52.00
05	01	08.244.0031.2.059.0000	4.4.90.52.00
05	01	08.244.0031.2.060.0000	4.4.90.52.00
05	01	08.244.0032.2.061.0000	4.4.90.52.00
05	01	08.244.0032.2.063.0000	4.4.90.52.00
05	01	08.244.0033.2.064.0000	4.4.90.52.00
05	01	08.244.0034.1.049.0000	4.4.90.52.00
05	02	08.243.0038.2.066.0000	4.4.90.52.00

## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Farias Brito/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, n.º 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item 6.1) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) no site [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

7.1. o cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica **GM Tecnologia** ([www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br)).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, **quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo "Próprio(a)"**, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, **no ato do**



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

**encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site **www.licitafariasbrito.com.br**.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (**www.licitafariasbrito.com.br**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão n.º 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS**

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

### **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**ABERTO E FECHADO**", nos termos do Art. 56, da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei n.º 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico **www.licitafariasbrito.com.br**, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)**

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II - Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

### **- Habilitação Jurídica:**



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2. Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

**- Qualificação Técnica:**

12.1.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

12.1.6.1. Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

**- Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

12.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.1.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.9. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

12.1.10. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

12.1.11. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

12.1.12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.1.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.1.14. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.15. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

**- Habilitação Econômico-financeira:**



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

12.1.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.1.16.1 A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

12.1.17. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**- Declarações:**

12.1.18. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.1.19. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.1.20. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema **GM Tecnologia**, no sítio eletrônico **www.licitafariasbrito.com.br**, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema **GM Tecnologia**, no sítio eletrônico **www.licitafariasbrito.com.br**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da

*[Handwritten signatures]*



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacao@fariasbrito.ce.gov.br**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma **www.licitafariasbrito.com.br**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacao@fariasbrito.ce.gov.br**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma **www.licitafariasbrito.com.br**.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

#### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

(três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **www.licitafariasbrito.com.br**.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **www.licitafariasbrito.com.br**.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

16.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

*[Handwritten signatures]*



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo III - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**;



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Farias Brito, Estado do Ceará.

## **20. DOS ANEXOS**

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato

Farias Brito/CE, 06 de maio de 2024.

---

Lucas Fernando Silveira de Araújo  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

---

Maria Marcleide do Nascimento  
Ordenador(a) de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde

---

Antônia da Penha Sena Pierre  
Ordenador(a) de Despesas  
Fundo Municipal de Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

# **ANEXO I**

## **Termo de Referência**

**Pregão Eletrônico n.º 2024.05.06.1**

*[Handwritten signatures]*



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Contratação para o fornecimento de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE.

### **2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

### **3 - JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

3.1 - A presente contratação visa o fornecimento de materiais permanentes (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, móveis, dentre outros) destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras municipais.

3.2 - A aquisição em tela atenderá a finalidade de estruturar os órgãos e departamentos públicos municipais, haja vista as atuais condições dos produtos/bens existentes, os quais são antigos e encontram-se danificados, e precisam ser substituídos, por apresentarem estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventuais danos causados durante o uso, fato que compromete a utilização dos mesmos.

3.3 - Desta forma, com a presente contratação, a Administração Municipal estará estruturando os órgãos e departamentos vinculados às Unidades Gestoras municipais, proporcionando melhores condições para a execução das atividades diárias desempenhadas e para a prestação dos serviços oferecidos à população fariasbritense.

3.4 - O objeto a ser contratado **é tecnicamente viável sua divisão** em grupos/lotes, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a **qualidade** do fornecimento, haja vista que o **gerenciamento** é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de **controle** pela administração na execução desta contratação, cumprimento das **obrigações contratuais** e a observância de prazos com a concentração da **responsabilidade** do fornecimento e garantia dos **resultados**.

3.5 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar a legislação e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

3.6 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram agrupados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.7 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos agrupados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.8 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

#### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos/bens conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 01 - MATERIAIS PERMANENTES</b>					
1	AR CONDICIONADO 12000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTUS, TENSÃO: 220V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO: SPLIT INVERTER HIWALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO, CICLO FRIO	UND	27	2.916,27	78.739,29
2	AR CONDICIONADO 24000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24000 BTUS, TENSÃO: 220V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO: SPLIT INVERTER HIWALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO, CICLO FRIO	UND	5	5.343,33	26.716,65
					<b>105.455,94</b>
<b>LOTE 02 - MATERIAIS PERMANENTES</b>					
1	CAIXA DE SOM PORTÁTIL - COM BLUETOOTH, COR: PRETA, COM ALÇA, TRANSMISSÃO SEM FIO E VIA BLUETOOTH, BATERIA RECARREGÁVEL DE 20000 MAH COM ALTA CAPACIDADE, BATERIA INTEGRADA RECARREGÁVEL QUE SUPORTA ATÉ 24 HORAS DE REPRODUÇÃO E CARREGA DISPOSITIVOS ATRAVÉS DE PORTA USB DUPLA MODO DE SOM PARA AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ A 20KHZ RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 80 DB POTÊNCIA DO TRANSMISSOR BLUETOOTH: 09 DBM TRANSDUTORES: 2 WOOFERS DE 4 POLEGADAS, 2 TWEETERS DE 20MM POTÊNCIA DE SAÍDA EM MODO AC: 2 X 30W RMS TOTAL 60WPOTÊNCIA DE SAÍDA EM MODO BATERIA: 2 X 20W RMS TOTAL 40W	UND	7	1.086,11	7.602,77
2	CÂMERA FOTOGRÁFICA - COM LENTE EFS 1855MM EFS 24MM F/28 STM, SENSOR CMOS(APS-C) COM 24.1 MEGAPIXEL E ISO 100-6400, TÉCNOLOGIAS WI-FI E NFC COM POSSIBILIDADE DE DISPARO REMOTO VIA APLICATIVO PELO CELULAR, PONTOS DE AF, VISOR ÓPTICO COM COBERTURA DE APROXIMADAMENTE	UND	5	5.049,69	25.248,45



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

	95%, LCD DE 3" COM 920.000 PONTOS, MODO AUTOMÁTICO DE RECONHECIMENTO DE CENA, GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM FULL HD 30P, ACOMPANHA BATERIA, CARREGADOR, BOLSA				
3	Headset Gamer, Headphone, fone de ouvido com microfone AOC GH100 Driver 50 mm, Multiplataforma, LED.	UND	3	234,83	704,49
4	MESA DE SOM CONSOLE - VOLTAGEM 100V/240V, OUTROS CONSUMO ENERGÉTICO: 25 W TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA, USB COM ALIMENTAÇÃO FANTASMA: SIM, COM EFEITOS: SIM, PRINCIPAIS EFEITOS INCLUÍDOS: DELAY, REPEAT CONECTORES: 6 MIC XLR IN, 6 LINE JACK 63 MM IN, 1 LINE JACK L/MONO/R 63 MM IN, 1 MAIN XLR L/R OUT, 1 MAIN JACK L/R 63 MM OUT, 1 TAPE RCA L/R, 1 REC RCA L/R, 1 PHONE JACK 63 MM, 1 USB, 1 AUX SEND 63 MM, 1 AUX RETURN 63 MM, 1 REC USB, QUANTIDADE DE CANAIS: 8, CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, MATERIAL DA CARCAÇA: METAL, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 1 FONTE DE ENERGIA, 1 MANUAL, COM EQUALIZADOR: SIM	UND	3	1.451,02	4.353,06
5	MICROFONE DUPLO SEM FIO - FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 80 MHZ, DESENHO DO CIRCUITO ANTI INTERFERÊNCIA, BAIXO RUÍDO DE FUNDO, ALIMENTAÇÃO: 110/220V, TIPO: SEM FIO, VHF CONEXÃO: 1X P10 OU 2X XRL PADRÃO POLAR: OMNI DIRECIONAL, GARANTIA DE 1 ANO	UND	7	636,33	4.454,31
6	Tela de projeção 1,80x1,80 c/tripé 4:3 TTM100VA Diagonal (polegadas): 97"	UND	1	591,00	591,00
7	TELEVISOR DE LED - TAMANHO DA TELA 42/43 POLEGADAS, TIPO LED SMART TV, CONEXÃO A INTERNET. Resolução 1920 x 1080 (Full HD). Tipo de Painel. Potência de áudio total (RMS). 10Wrms x 2 Entrada áudio e vídeo. Ângulo de visão 170°(H) x 170°(V). Taxa de atualização 60Hz. Conexão p/ fone de ouvido Não. Consumo de energia 48,5 W. Contraste dinâmico 3.000.000:1 Brilho 250 cd/m². Bivolt Garantia 12 meses. Cor Preto. Padrão do furo p/ instalação na parede. Vesa: 200x200mm	UND	1	2.110,61	2.110,61
8	TELEVISOR DE LED - TAMANHO DA TELA: 32 POLEGADAS, TIPO: LED SMART TV, CONEXÃO A INTERNET, RESOLUÇÃO: 1366 X 768, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 120 HZ, CONEXÕES: 3 HDMI, 2 USB, 1 SAÍDA DE ÁUDIO MINI JACK, 1 ENTRADA DE VIDEO COMPONENTE Y/PB/PR, CONTROLE REMOTO, GARANTIA DE 12 MESES	UND	3	1.271,83	3.815,49
9	TELEVISOR DE LED - TAMANHO DA TELA: 40 POLEGADAS, TIPO: LED SMART TV, CONEXÃO A INTERNET, RESOLUÇÃO: 1366 X 768, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 120 HZ, CONEXÕES: 3 HDMI, 2 USB, 1 SAÍDA DE ÁUDIO MINI JACK, 1 ENTRADA DE VIDEO COMPONENTE Y/PB/PR, CONTROLE REMOTO, GARANTIA DE 12 MESES	UND	1	2.023,44	2.023,44
10	TRIPÉ SUPORTE PEDESTAL CAIXA DE SOM ACÚSTICA E ÁUDIO - FABRICADO EM AÇO CARBONO, ENCAIXE PADRÃO DE MERCADO, DIÂMETRO DO ENCAIXE: 3,5 CM, PINTURA ELETROSTÁTICA, TUBO DE 1 POL 1/4, COR PRETA, PESOS E MEDIDAS APROXIMADOS: ALTURA FECHADO: 57 CM, ALTURA EXPANDIDO: 87 CM, PESO APROXIMADO DE 1,9 QUILOS, SUPORTA ATÉ 30 QUILOS, TORRE PORTÁTIL PARA CAIXA ACÚSTICA, DIMENSÕES: FECHADO 57 X 18 X 18 CM 1,971 KG, PARA CAIXAS DE ATÉ 12 POLEGADAS, 3 NÍVEIS DE REGULAGEM: MÍNIMO 57 CM, MÉDIO 72 CM, MÁXIMO 87 CM	UND	3	178,65	535,95
					<b>51.439,57</b>
<b>LOTE 03 - MATERIAIS PERMANENTES</b>					
1	Computador (Processador Intel Core i5; Sistema Operacional Windows 11; Memória 16GB; SSD 500GB; Monitor Led 21,5 polegadas; Mouse óptico USB; Teclado multimídia USB)	UND	35	3.834,61	134.211,35



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

2	DATA SHOW - COM LUMINOSIDADE MÍNIMA 3000 LUMENS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800X600 SVGA, ENTRADAS: USB, AUDIO E VÍDEO, BIVOLT, AUTOMÁTICO, ASSESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA, CD DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES	UND	7	3.350,33	23.452,31
3	Estabilizador 2.000 wats de potência	UND	35	945,14	33.079,90
4	Gabinete CPU (Processador Intel Core i5; Sistema Operacional Windows 11; 16GB de memória; SSD de 500GB; leitor de cartões de memória; leitor e gravador de CD/DVD)	UND	34	2.696,66	91.686,44
5	Impressora multifuncional colorida com bulk ink original de fábrica (Impressão, cópia e digitalização; conexão wi-fi e USB 2.0)	UND	21	1.482,40	31.130,40
6	Impressora multifuncional laser (Imprime, copia, digitaliza e envia fax; alimentador automático e manual de documentos; impressão duplex automática; tecnologia de impressão laser eletrofotográfica; display LCD; capacidade de entrada de papel até 250 folhas, 50 folhas bandeja multiuso; conexão com rede ethernet e USB; velocidade de impressão até 38ppm; velocidade de cópia até 38 cópias por minuto)	UND	7	4.457,00	31.199,00
7	IMPRESSORA PLOTTER, WI-FI PARA GRANDES FORMATOS DE 36" (91CM), 1GB DE MEMÓRIA. IDEAL PARA IMPRIMIR MAPAS, DESENHOS TÉCNICOS, PÔSTERES E RENDERIZAÇÕES COM TEXTO NÍTIDO, PRECISÃO E QUALIDADE. TAMANHOS DE MÍDIA: ROLOS DE MÍDIA DE ATÉ 91CM (36") DE LARGURA (A IMPRESSORA INCLUI A PROTEÇÃO DO ROLO). CONECTIVIDADE: GIGABIT ETHERNET (1000BASE-T), USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0, WI-FI 802.11. VELOCIDADES DE IMPRESSÃO: ATÉ 25 SEGUNDOS POR PÁGINA NO TAMANHO A1/D, 82 IMPRESSÕES NO TAMANHO A1/D POR HORA. GARANTIA DE UM ANO. CONTEÚDO DA CAIXA: IMPRESSORA PARA GRANDES FORMATOS DE 36", SUPORTE PARA IMPRESSORA, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE FOLHAS, PROTEÇÃO DO ROLO, CABEÇA DE IMPRESSÃO, CARTUCHOS DE TINTA INICIAIS, EIXO, GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA, PÔSTER DE CONFIGURAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO.	UND	1	12.579,42	12.579,42
8	Monitor LED 19,5 polegadas	UND	4	590,33	2.361,32
9	Nobreak 1500 va	UND	3	1.335,17	4.005,51
10	Nobreak 700 va bivolt	UND	3	743,67	2.231,01
11	Notebook (Processador Intel Core i5; Leitor e gravador de CD/DVD; Tela LED 14 polegadas; Memória 16GB expansível; SSD 500GB; Sistema Operacional Windows 11; Conexões HDMI e USB)	UND	6	3.986,33	23.917,98
12	PAD DE ASSINATURA TELA LCD GRANDE DE 4,5 POLEGADAS. A CANETA DIGITAL COM 1024 NIVEIS DE SENSIBILIDADES.	UND	1	2.367,47	2.367,47
13	Roteador Sem Fio. Dual Band, 4 antenas. IEEE 802.11ac/N/A 5ghz E IEEE 802.11b/G/N 2.4ghz. Velocidade De Transferência De Até 1300mbps (5ghz). 6 PORTAS LAN	UND	17	212,46	3.611,82
14	SCANNER QUE CAPTURA IMPRESSÕES DIGITAIS ROLADAS E POUSADAS EM IMAGENS COM RESOLUÇÃO DE 500 DPI EM 256 TONS DE CINZA.	UND	1	1.944,73	1.944,73
15	Scanner, cópia frente e verso, Resolução Ótica: 600 x 600 dpi, Páginas por minuto: Até 60ppm (duplex), Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas, Profundidade de Cores: 30 bits interna / 24 bits externa, Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico, Cartão de visita, Papel Comum, Cartão de visita e Cheque, Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0, Sistema Operacional Compatível: Windows 10, Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm).	UND	2	2.916,67	5.833,34
<b>403.612,00</b>					
<b>LOTE 04 - MATERIAIS PERMANENTES</b>					



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

1	Fogão 4 bocas, mesa inox, acendimento automático, forno com capacidade de 50 litros, pés altos e acompanham formato frontal do fogão, garantia 12 meses.	UND	3	987,33	2.961,99
2	FOGAO INDUSTRIAL - 04 QUEIMADORES 40X40CM, MODELO DE CENTRO, PARA USO SOBRE PISO COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, ESCOVADO, ALIMENTAÇÃO A GAS GLP COM 4 QUEIMADORES DUPLOS TIPO CACHIMBO EM FERRO FUNDIDO, GRELHA EM FERRO FUNDIDO MEDINDO NO MÍNIMO 40X40CM, BANDEJA COLETORA EM AÇO INOX COM FORNO EM AÇO INOX ESCOVADO COM NO MÍNIMO 01 GRADE, ISOLAMENTO TÉRMICO, PORTA EM AÇO INOX ESCOVADO BASE COM 4 PES FIXOS, POSSUI VARÃO PARA CONTROLE DE CHAMAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	5	2.746,85	13.734,25
3	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 C/ FORNO - EXTRA CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICO, COM BASE FOSFATIZADA, GÁS BAIXA PRESSÃO, VARÃO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL. REGISTRO CROMADO DE 1/4. TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, ALTURA PADRÃO COM PÉ 80CM E SEM PÉ 25CM, MESA TAMPÃO NO VARÃO PARA POSTERIOR COLOCAÇÃO DE REGISTRO PARA FORNO QUEIMADORES COM ENCAIXE DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO, FÁCIL REGULAGEM DE ENTRADA DE OXIGÊNIO, FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO, UTILIZAÇÃO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES, ALTÍSSIMA QUALIDADE, PERFIL 5,80CM, PROFUNDIDADE: 82,5CM, LARGURA: 1,10CM, MEDIDAS INTERNAS: LARGURA: 57CM, ALTURA: 30CM, PROFUNDIDADE: 55 CM, ATENÇÃO: FORNO E FOGÃO JÁ DEVER VIR REGULADOS PARA USO DE GÁS GLP BOTTIÃO	UND	2	3.972,87	7.945,74
4	Freezer Horizontal 1 Porta 309 Litros 220V. Controle Eletrônico para os modos freezer ou refrigerador, dreno frontal, 04 rodinhas nos pés, consumo de energia - classificação A. Interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão.	UND	4	3.153,44	12.613,76
5	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 LITROS, FECHADURA COM CHAVE, RODÍZIOS DE PÉS, DRENO DE DESCONGELAMENTO, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO TERMOSTATO, COM FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR, COR BRANCO, VOLTAGEM 220 VOLTS, GARANTIA DE 01 ANO	UND	4	4.421,11	17.684,44
6	GELADEIRA 340 LITROS - ESPECIFICAÇÕES: REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA: 340 LITROS, VOLTAGEM: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FROST FREE, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL	UND	6	4.393,95	26.363,70
7	GELÁGUA ELÉTRICO - TIPO COLUNA PARA USO COM GARRAÇÃO DE 20 LITROS, COM DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM, CADA UM, ÁGUA GELADA E NATURAL, EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSÃO OU DISPOSITIVO EMBUTIDO, ACIONADO POR PRESSÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA GELADA DE 3,5 LITROS POR HORA 3,5 L/H, EM TEMPERATURA AMBIENTE, BANDEJA PINGADEIRA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA ENTRE 5 E 15C, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO, TIPO 134A OU SIMILAR, VOLTAGEM: BIVOLT 110 / 220V, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, ACABAMENTO EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO OU INOX, PÉS	UND	20	875,25	17.505,00

*[Handwritten signatures]*



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

	ANTIDERRAPANTES COM FURADOR DE GALÃO, GARANTIA 12 MESES				
8	LIQUIDIFICADOR - POTENCIA MINIMA 300 WATTS, TENSÃO 220 VOLTS, NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, DUAS VELOCIDADE, MAIS VELOCIDADE PULSAR, COPO COM NO MÍNIMO 1,5 LITROS, GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES	UND	9	155,33	1.397,97
9	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL INOX 10L - COPO MONOBLOCO INOX LC 10, MOTOR DE 0,5 CV/, MATERIAL INOX, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA CV: 0,5 TENSÃO VOLTAGEM: MONO 110 OU 220V, CAPACIDADE DO COPO LITROS: 10, ROTAÇÃO RPM: 4,500 CENTÍMETROS: ALTURA: 78 LARGURA: 34, PROFUNDIDADE: 33, PESO LÍQUIDO KG: 5,50 PESO BRUTO	UND	3	1.011,55	3.034,65
10	Micro-ondas 34L 1400W, Altura: 44,5 cm, Largura: 52 cm, Profundidade: 32,5 cm, Peso: 14,83	UND	1	752,80	752,80
11	Purificador De Água refrigerado branco capacidade interna de água 2L, capacidade de água gelada 1,24 L por hora - 220V, dimensões do produto 35L x 31W x 41H centímetros, material plástico, componentes incluídos purificador, mangueira, refil e niple. Desmontável para higienização. Fixação na parede.	UND	1	920,98	920,98
12	Purificador de água branco- 220V, dimensões do produto 35L x 31W x 41H centímetros, material plástico. Componentes incluídos purificador , mangueira, refil e niple. Fonte de alimentação Ener. Ecocompressor: com gás R134A que não agride o meio ambiente. Água filtrada sem energia. Easy clean desmontável para higienização.Serpentina externa fácil higienização. Nanotecnologia: inibe a proliferação de micro-organismos. Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar. Gabinete com proteção UV. Torneira prática. Fixação na parede.	UND	1	611,67	611,67
13	VENTILADOR DE COLUNA - SUPER POWER 40CM, 6 PÁS, 3 VELOCIDADES VSP -40C - PRETO -220 VOLTS, SUPER POWER VSP-40C-B, TIPO VENTILADOR DE COLUNA DIÂMETRO 40 CM, POTÊNCIA140 W, 119 CM A 150 CM DE ALTURA, LARGURA 35 CM, PROFUNDIDADE28 CM, PESO 5,30 KG, ACIONAMENTO MANUAL	UND	3	397,83	1.193,49
14	VENTILADOR DE COLUNA PÉ - DIÂMETRO DE 60 CM, COR PRETO, GRADE DE AÇO PRETA, BIVOLT, COLUNA DE ALUMÍNIO COM ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA DE 1,5 M E MÁXIMA DE 1,90 M, HÉLICE COM 06 PÁS, 03 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 W, ROTAÇÃO MÁXIMA 1400 RPM, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	16	363,00	5.808,00
15	VENTILADOR DE PAREDE - NA COR PRETA, PARA AMBIENTES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, POTÊNCIA MÍNIMA: 200 W, VELOC MÍNIMA 1100 RPM, VELOC MÁXIMA 1500 RPM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁREA DE VENTILAÇÃO: 40 M2, CAPACIDADE DE VAZÃO DE 230 M3/MIN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, POTÊNCIA MÍNIMA 150 WATT, DIÂMETRO MÍNIMO DE 600 MM, COMPRIMENTO DO TUBO DE FIXAÇÃO: 170 MM TOLERÂNCIA: ±2,5, HÉLICE COM NO MÍNIMO TRÊS PÁS, BASE DE FIXAÇÃO A PAREDE EM AÇO CARBONO, CANOPLA DE ACABAMENTO INJETADA EM POLIAMIDA, PARA COBRIR A BASE DE FIXAÇÃO NA PAREDE CONTROLE DE VELOCIDADE TIPO ROTATIVO, COM NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE BAIXA, MÉDIA E ALTA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UND	12	353,65	4.243,80
					<b>116.772,24</b>
<b>LOTE 05 - MATERIAIS PERMANENTES</b>					
1	Aparador Buffet 4 Portas com Pés, cor branco, material em mdp, largura: 123cm, altura: 7cm, profundidade: 32cm	UND	1	388,38	388,38
2	ARMÁRIO ESTANTE EM MDP BP 15 MM - ACABAMENTO DE	UND	5	812,97	4.064,85



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

	BORDAS EM ABS, TAMPO SUPERIOR 15MM, PÉS NIVELADORES DE ALTURA E PORTAS COM CHAVE, MEDINDO C: 0,82 P: 0,36 A: 1,65, COR: AFFARA				
3	MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO L - 1,40 X 1,60, COM 2 GAVETAS, CHAPA DE MADEIRA MDP DE 15MM COM REVESTIMENTO MELAMINICO, CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS, PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA, PINTURA EPÓXI, SÓLIDA ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR NA COR MARFIM	UND	6	1.140,00	6.840,00
4	ARMÁRIO BAIXO COM RODÍZIO - DESCRIÇÃO: COM 02 PORTAS, COM CHAVES, 01 PRATELEIRA REGULÁVEL, MEDINDO 0,80 X 0,50 X 0,73 C X P X A) CONFECCIONADO EM PLACA MDF, DUPLA FACE DE ALTA PRESSÃO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBOS OS LADOS, COM PÉS COM NIVELADOR DE ALTURA COM CHAPA U FUNDO, LATERAL E PRATELEIRAS EM MDF 15 MM EM DUPLA FACE TAMPO EM MDP 25 MM COM PERFIL EM PVC, COR: BRANCO	UND	4	639,83	2.559,32
5	BIRÔ RETANGULAR COM 02 GAVETAS - ESTRUTURADO EM MADEIRA TIPO MDF DE 15MM COM TODAS AS FACES REVESTIDAS DE COMPENSADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20M X 0,60M X 15MM	UND	37	576,00	21.312,00
6	Mesa De Canto Redonda 45x60 Pé Palito	UND	4	199,88	799,52
7	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF - PORTA CPU, BASE PARA TECLADO, ESPAÇO PARA IMPRESSORA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 CM X 60 CM X 80CM	UND	8	481,66	3.853,28
					<b>39.817,35</b>
<b>LOTE 06 - MATERIAIS PERMANENTES</b>					
1	ARMÁRIO P/ COZINHA EM AÇO - 5 PORTAS, 4 GAVETAS, MÓVEL EM AÇO, 5 PORTAS FÁCEIS DE ABRIR, 4 GAVETAS, COM AMPLO ESPAÇO INTERNO, COM PRATELEIRAS	UND	4	1.249,31	4.997,24
2	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DE AÇO - 2 PORTAS, 5 PRATELEIRAS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 05, QUANTIDADE DE PORTAS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 198 X 90 X 40 (A X L X C), PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI, PESO SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA, COR: CINZA	UND	51	1.124,66	57.357,66
3	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS CHAPA 26 NA COR CINZA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LIVRE DE SOLVENTES QUE DANIFICAM O MEIO AMBIENTE, SISTEMA DE VENTILAÇÃO NAS PORTAS ATRAVÉS DE ORIFÍCIOS, PERMITINDO TROCA DE AR DENTRO DO ARMÁRIO, FECHAMENTO DAS PORTAS COM CHAVE, MEDIDAS DO ARMÁRIO: ALT 193 X LARG 125 X COMPR 035CM	UND	41	1.194,95	48.992,95
4	CAMA BOX SOLTEIRO BASE E COLCHÃO 88X188X63 DN-20 NÃO CONJUGADO	UND	5	920,53	4.602,65
5	CADEIRA FIXA TIPO PALITO - ESTRUTURA EM AÇO, ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 120KG ALTURA 79,5CM, ALTURA DO ASSENTO 44,5CM, LARGURA ASSENTO: 46,5CM ALTURA DO ENCOSTO 33CM, LARGURA DO ENCOSTO 46CM, PROFUNDIDADE ASSENTO 46CM	UND	99	235,48	23.312,52
6	CADEIRA FIXA TIPO PALITO - ESTRUTURA EM AÇO, ACENTO E ENCOSTO EM TECIDO/ESPUMA NA COR AZUL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 120KG ALTURA 83CM, LARGURA 41 CM, PROFUNDIDADE 39CM	UND	50	243,00	12.150,00
7	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA - 04 PÉS, ESTOFADA NA COR AZUL, SEM BRAÇOS, ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS, FABRICADA COM O ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA COM ESPUMA INJETADA D-45. REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	38	333,00	12.654,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

8	CADEIRA TIPO PRESIDENTE - COM ENCOSTO ALTO, BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO COM CINCO RODÍZIOS, FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, SISTEMA DE RECLINAMENTO, COM TRAVA NO PONTO INICIAL E AJUSTE DE PRESSÃO, COM ESTRUTURA EM AÇO CROMADO COM REVESTIMENTO EM COURO PU ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO CROMADO COM REVESTIMENTO EM COURO PU BRAÇOS EM AÇO CROMADO COM REVESTIMENTO EM COURO PU REMOVÍVEL ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 130 KG, MEDIDAS: ENCOSTO LARGURA: 43CM ALTURA: 61CM ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 120CM ALTURA MÍNIMA AT	UND	8	1.276,66	10.213,28
9	Conjunto de Jantar - Mesa 120 x 75 cm, Tampo de Granito com espessura de 15 mm, 4 Cadeiras, Material da Base da Mesa e das cadeiras: Aço na cor branco, Acabamento da Cadeira/Banco e da Mesa: Pintura Texturizada, assento da cadeira: estofado na cor preto liso, Medida da Base (A x L x P): 74,3 cm x 108 cm x 63,5 cm, Medida da Cadeira/Banco (A x L x P): 95 cm x 40 cm x 37 cm, Medida do Tampo (L x C x E): 75 cm x 120 cm x 1,5 cm.	UND	1	1.059,48	1.059,48
10	ESCALA ARTICULADA - FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM 16 DEGRAUS, MATERIAL DOS PÉS BORRACHA TERMOPLÁSTICA	UND	3	726,45	2.179,35
11	ESCALA DE 02 DE GRAUS - estrutura em aço, piso antiderrapante, pés com ponteiros emborrachados, medidas (LxAxC): 0,35 x 0,40 x 0,45cm	UND	8	161,67	1.293,36
12	ESTANTE ESQUELETO AÇO - 5 PRATELEIRAS, ESTANTE METÁLICA, MATERIAL AÇO, ALTURA 2,00 LARGURA 1,02 PROFUNDIDADE 0,55 TIPO PRATELEIRAS DESMONTÁVEL, GRADUÁVEL, COR CINZA	UND	71	397,67	28.234,57
13	FLANELÓGRAFO - Quadro De Feltro Stalo Popular Free 90X120Cms Moldura Alumínio Tela Com Acabamento Em Feltro. Medida De Moldura: 3 X 2 Cm. Espessura Total Do Tampo Com 11 Mm. Moldura Em Alumínio Natural (15 X 15 Mm).	UND	8	294,97	2.359,76
14	LONGARINA: com 03 lugares, armação de ferro, estrutura metálica tratada por antiferrugoso por fosfatação, pintada em epóxi pó, assento e encosto em prolipropileno, peso suportado 120 kg por assento, medida do assento (L x A): 46,5 x 40,5 cm (por assento), medida do encosto (L x A): 46 x 30,5 cm (por encosto).	UND	44	625,85	27.537,40
15	MESA REDONDA SALA DE LEITURA/SALA REUNIÃO - PARA SALA DE LEITURA, BIBLIOTECAS OU ESTUDOS, MESA REDONDA 1,20 DE DIÂMETRO, REVESTIDA EM FÓRMICA BRANCA, ALTURA APROXIMADA EM 80CM ESTRUTURA EM FERRO PRODUTO SEM FARPAS, LASCAS OU QUALQUER PARTE CORTANTE	UND	3	944,33	2.832,99
<b>239.777,21</b>					
<b>LOTE 07 - MATERIAIS PERMANENTES</b>					
1	BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDÂNCIA CORPORAL, SUPORTA ATÉ 180 KG, VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 8 SENSORES (4 SENSORES NA BALANÇA E 4 SENSORES NA BARRA DE MÃO)	UND	2	835,33	1.670,66
<b>1.670,66</b>					
<b>LOTE 08 - MATERIAIS PERMANENTES</b>					
1	CADEIRA DE PLÁSTICO ADULTA - PLÁSTICO RESISTENTE DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85CM E 90CM DE ALTURA, REFERÊNCIA DO ENCOSTO AO CHÃO, 40CM A 45CM DE ALTURA, REFERÊNCIA DO ASSENTO AO CHÃO, 38CM A 42CM DE COMPRIMENTO. REFERÊNCIA ENTRE OS PÉS, 38CM A 45CM DE LARGURA	UND	252	51,78	13.048,56
2	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA - EMPILHÁVEIS, SUPORTA ATÉ	UND	49	122,82	6.018,18



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

	140 KG, COM PROTEÇÃO UV, CONJUNTO MONOBLOCO, COR BRANCO, MEDIDA DA MESA: 70 X 70 X 70 CM, GARANTIA DE 12 MESES								
<b>19.066,74</b>									
<b>LOTE 09 - MATERIAIS PERMANENTES</b>									
1	Inflador de balões bonus 4 bicos, 1800 Watts. 220Volts. Cabos de energia: 5,00 m. Cor padrão: Vermelho. Altura: 22,50 cm. Diâmetro: 24,00 cm. Garantia do motor: 6 meses. Acompanha 03 bicos verdes, para auxiliar para inflar balões 260	UND	2	503,93	1.007,86				
<b>1.007,86</b>									

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 978.619,57 (novecentos e setenta e oito mil seiscientos e dezenove reais e cinquenta e sete)**, obtido através da **média** dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Farias Brito/CE, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

### **5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/bem com a especificação;

5.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto/bem, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

### **6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Os produtos/bens objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

6.2 - A contratada deverá apresentar as comprovações de habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de qualificações técnica e econômico-financeira, dentro daquelas previstas nos arts. 66 a 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

*[Handwritten signatures]*



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 - O Município de Farias Brito/CE, através de suas Unidades Gestoras, necessita adquirir materiais permanentes para estruturar os órgãos e departamentos vinculados às Unidades Gestoras do município.

7.2 - A solução que atende os interesses e necessidades no contexto atual é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais permanentes de forma parcelada conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

✓  



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **9 - DO PAGAMENTO**

### **9.1 - Preço**

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 978.619,57 (novecentos e setenta e oito mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e sete)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **9.2 - Forma de Pagamento**

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **9.3 - Prazo de Pagamento**

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **9.4 - Condições de Pagamento**



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

10.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

10.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

✓  



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

- 12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

✓  



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

- 13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

*[Handwritten signature]*



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundo do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0002.2.002.0000	4.4.90.52.00
02	01	04.124.0002.2.003.0000	4.4.90.52.00
02	01	24.122.0003.2.004.0000	4.4.90.52.00
02	02	04.122.0002.2.006.0000	4.4.90.52.00
02	03	20.122.0002.2.012.0000	4.4.90.52.00
02	04	04.122.0002.2.014.0000	4.4.90.52.00
02	05	04.062.0002.2.017.0000	4.4.90.52.00
02	06	26.122.0002.2.018.0000	4.4.90.52.00
02	06	26.122.0022.2.019.0000	4.4.90.52.00
02	07	13.122.0002.2.020.0000	4.4.90.52.00
04	01	10.122.0002.2.038.0000	4.4.90.52.00
04	01	10.301.0025.2.041.0000	4.4.90.52.00
04	01	10.301.0025.2.043.0000	4.4.90.52.00
04	01	10.301.0025.2.044.0000	4.4.90.52.00
04	01	10.301.0025.2.045.0000	4.4.90.52.00
04	01	10.301.0025.2.046.0000	4.4.90.52.00
04	01	10.302.0024.2.048.0000	4.4.90.52.00
04	01	10.302.0026.2.049.0000	4.4.90.52.00
04	01	10.302.0030.1.042.0000	4.4.90.52.00
04	01	10.303.0029.2.050.0000	4.4.90.52.00
05	01	08.122.0002.2.054.0000	4.4.90.52.00
05	01	08.122.0002.2.055.0000	4.4.90.52.00
05	01	08.243.0002.2.057.0000	4.4.90.52.00
05	01	08.243.0038.1.045.0000	4.4.90.52.00
05	01	08.244.0031.2.059.0000	4.4.90.52.00
05	01	08.244.0031.2.060.0000	4.4.90.52.00
05	01	08.244.0032.2.061.0000	4.4.90.52.00
05	01	08.244.0032.2.063.0000	4.4.90.52.00
05	01	08.244.0033.2.064.0000	4.4.90.52.00
05	01	08.244.0034.1.049.0000	4.4.90.52.00
05	02	08.243.0038.2.066.0000	4.4.90.52.00

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Poderá o Município de Farias Brito/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 - O Município de Farias Brito/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **16 - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Farias Brito/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Farias Brito/CE, 06 de maio de 2024.

Lucas Fernando Silveira de Araújo  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Maria Marcleide do Nascimento  
Ordenador(a) de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde

Antônia da Penha Sena Pierre  
Ordenador(a) de Despesas  
Fundo Municipal de Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

## **ANEXO II**

### **Modelo de Proposta de Preços**

**Pregão Eletrônico n.º 2024.05.06.1**

*[Handwritten signature]*



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

## **PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Farias Brito/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 2024.05.06.1**.

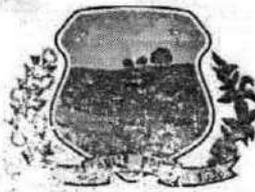
Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

**Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 01 - MATERIAIS PERMANENTES</b>						
1	AR CONDICIONADO 12000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTUS, TENSÃO: 220V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO: SPLIT INVERTER HIWALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO, CICLO FRIO	UND		27		
2	AR CONDICIONADO 24000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24000 BTUS, TENSÃO: 220V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO: SPLIT INVERTER HIWALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO, CICLO FRIO	UND		5		
					<b>TOTAL:</b>	
<b>LOTE 02 - MATERIAIS PERMANENTES</b>						
1	CAIXA DE SOM PORTÁTIL - COM BLUETOOTH, COR: PRETA, COM ALÇA, TRANSMISSÃO SEM FIO E VIA BLUETOOTH, BATERIA RECARREGÁVEL DE 20000 MAH COM ALTA CAPACIDADE, BATERIA INTEGRADA RECARREGÁVEL QUE SUPORTA ATÉ 24 HORAS DE REPRODUÇÃO E CARREGA DISPOSITIVOS ATRAVÉS DE PORTA USB DUPLA MODO DE SOM PARA AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ A 20KHZ RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 80 DB POTÊNCIA DO TRANSMISSOR BLUETOOTH: 09 DBM TRANSDUTORES: 2 WOOFERS DE 4 POLEGADAS, 2 TWEETERS DE 20MM POTÊNCIA DE SAÍDA EM MODO AC: 2 X 30W RMS TOTAL 60WPOTÊNCIA DE SAÍDA EM MODO BATERIA: 2 X 20W RMS TOTAL 40W	UND		7		
2	CÂMERA FOTOGRÁFICA - COM LENTE EFS 1855MM EFS	UND		5		



GÓVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

	24MM F/28 STM, SENSOR CMOS(APS-C) COM 24.1 MEGAPIXEL E ISO 100-6400, TÉCNOLOGIAS WI-FI E NFC COM POSSIBILIDADE DE DISPARO REMOTO VIA APLICATIVO PELO CELULAR, PONTOS DE AF, VISOR ÓPTICO COM COBERTURA DE APROXIMADAMENTE 95%, LCD DE 3" COM 920.000 PONTOS, MODO AUTOMÁTICO DE RECONHECIMENTO DE CENA, GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM FULL HD 30P, ACOMPANHA BATERIA, CARREGADOR, BOLSA				
3	Headset Gamer, Headphone, fone de ouvido com microfone AOC GH100 Driver 50 mm, Multiplataforma, LED.	UND		3	
4	MESA DE SOM CONSOLE - VOLTAGEM 100V/240V, OUTROS CONSUMO ENERGÉTICO: 25 W TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA, USB COM ALIMENTAÇÃO FANTASMA: SIM, COM EFEITOS: SIM, PRINCIPAIS EFEITOS INCLUÍDOS: DELAY, REPEAT CONECTORES: 6 MIC XLR IN, 6 LINE JACK 63 MM IN, 1 LINE JACK L/MONO/R 63 MM IN, 1 MAIN XLR L/R OUT, 1 MAIN JACK L/R 63 MM OUT, 1 TAPE RCA L/R, 1 REC RCA L/R, 1 PHONO JACK 63 MM, 1 USB, 1 AUX SEND 63 MM, 1 AUX RETURN 63 MM, 1 REC USB, QUANTIDADE DE CANAIS: 8, CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, MATERIAL DA CARCAÇA: METAL, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 1 FONTE DE ENERGIA, 1 MANUAL, COM EQUALIZADOR: SIM	UND		3	
5	MICROFONE DUPLO SEM FIO - FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 80 MHZ, DESENHO DO CIRCUITO ANTI INTERFERÊNCIA, BAIXO RUÍDO DE FUNDO, ALIMENTAÇÃO: 110/220V, TIPO: SEM FIO, VHF CONEXÃO: 1X P10 OU 2X XRL PADRÃO POLAR: OMNI DIRECIONAL, GARANTIA DE 1 ANO	UND		7	
6	Tela de projeção 1,80x1,80 c/tripé 4:3 TTM100VA Diagonal (polegadas): 97"	UND		1	
7	TELEVISOR DE LED - TAMANHO DA TELA 42/43 POLEGADAS, TIPO LED SMART TV, CONEXÃO A INTERNET. Resolução 1920 x 1080 (Full HD). Tipo de Painel. Potência de áudio total (RMS). 10Wrms x 2 Entrada áudio e vídeo. Ângulo de visão 170°(H) x 170°(V). Taxa de atualização 60Hz. Conexão p/ fone de ouvido Não. Consumo de energia 48,5 W. Contraste dinâmico 3.000.000:1 Brilho 250 cd/m². Bivolt Garantia 12 meses. Cor Preto. Padrão do furo p/ instalação na parede. Vesa: 200x200mm	UND		1	
8	TELEVISOR DE LED - TAMANHO DA TELA: 32 POLEGADAS, TIPO: LED SMART TV, CONEXÃO A INTERNET, RESOLUÇÃO: 1366 X 768, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 120 HZ, CONEXÕES: 3 HDMI, 2 USB, 1 SAÍDA DE ÁUDIO MINI JACK, 1 ENTRADA DE VIDEO COMPONENTE Y/PB/PR, CONTROLE REMOTO, GARANTIA DE 12 MESES	UND		3	
9	TELEVISOR DE LED - TAMANHO DA TELA: 40 POLEGADAS, TIPO: LED SMART TV, CONEXÃO A INTERNET, RESOLUÇÃO: 1366 X 768, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 120 HZ, CONEXÕES: 3 HDMI, 2 USB, 1 SAÍDA DE ÁUDIO MINI JACK, 1 ENTRADA DE VIDEO COMPONENTE Y/PB/PR, CONTROLE REMOTO, GARANTIA DE 12 MESES	UND		1	
10	TRIPÉ SUPORTE PEDESTAL CAIXA DE SOM ACÚSTICA E ÁUDIO - FABRICADO EM AÇO CARBONO, ENCAIXE PADRÃO DE MERCADO, DIÂMETRO DO ENCAIXE: 3,5 CM, PINTURA ELETROSTÁTICA, TUBO DE 1 POL 1/4, COR PRETA, PESOS E MEDIDAS APROXIMADOS: ALTURA FECHADO: 57 CM, ALTURA EXPANDIDO: 87 CM, PESO APROXIMADO DE 1,9 QUILOS, SUPORTA ATÉ 30 QUILOS, TORRE PORTÁTIL	UND		3	



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

	PARA CAIXA ACÚSTICA, DIMENSÕES: FECHADO 57 X 18 X 18 CM 1,971 KG, PARA CAIXAS DE ATÉ 12 POLEGADAS, 3 NÍVEIS DE REGULAGEM: MÍNIMO 57 CM, MÉDIO 72 CM, MÁXIMO 87 CM				
				<b>TOTAL:</b>	
<b>LOTE 03 - MATERIAIS PERMANENTES</b>					
1	Computador (Processador Intel Core i5; Sistema Operacional Windows 11; Memória 16GB; SSD 500GB; Monitor Led 21,5 polegadas; Mouse óptico USB; Teclado multimídia USB)	UND	35		
2	DATA SHOW - COM LUMINOSIDADE MÍNIMA 3000 LUMENS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800X600 SVGA, ENTRADAS: USB, ÁUDIO E VÍDEO, BIVOLT, AUTOMÁTICO, ASSESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA, CD DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES	UND	7		
3	Estabilizador 2.000 wats de potência	UND	35		
4	Gabinete CPU (Processador Intel Core i5; Sistema Operacional Windows 11; 16GB de memória; SSD de 500GB; leitor de cartões de memória; leitor e gravador de CD/DVD)	UND	34		
5	Impressora multifuncional colorida com bulk ink original de fábrica (Impressão, cópia e digitalização; conexão wi-fi e USB 2.0)	UND	21		
6	Impressora multifuncional laser (Imprime, copia, digitaliza e envia fax; alimentador automático e manual de documentos; impressão duplex automática; tecnologia de impressão laser eletrofotográfico; display LCD; capacidade de entrada de papel até 250 folhas, 50 folhas bandeja multiuso; conexão com rede ethernet e USB; velocidade de impressão até 38ppm; velocidade de cópia até 38 cópias por minuto)	UND	7		
7	IMPRESSORA PLOTTER, WI-FI PARA GRANDES FORMATOS DE 36" (91CM), 1GB DE MEMÓRIA. IDEAL PARA IMPRIMIR MAPAS, DESENHOS TÉCNICOS, PÔSTERES E RENDERIZAÇÕES COM TEXTO NÍTIDO, PRECISÃO E QUALIDADE. TAMANHOS DE MÍDIA: ROLOS DE MÍDIA DE ATÉ 91CM (36") DE LARGURA (A IMPRESSORA INCLUI A PROTEÇÃO DO ROLO). CONECTIVIDADE: GIGABIT ETHERNET (1000BASE-T), USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0, WI-FI 802.11. VELOCIDADES DE IMPRESSÃO: ATÉ 25 SEGUNDOS POR PÁGINA NO TAMANHO A1/D, 82 IMPRESSÕES NO TAMANHO A1/D POR HORA. GARANTIA DE UM ANO. CONTEÚDO DA CAIXA: IMPRESSORA PARA GRANDES FORMATOS DE 36", SUPORTE PARA IMPRESSORA, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE FOLHAS, PROTEÇÃO DO ROLO, CABEÇA DE IMPRESSÃO, CARTUCHOS DE TINTA INICIAIS, EIXO, GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA, PÔSTER DE CONFIGURAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO.	UND	1		
8	Monitor LED 19,5 polegadas	UND	4		
9	Nobreak 1500 va	UND	3		
10	Nobreak 700 va bivolt	UND	3		
11	Notebook (Processador Intel Core i5; Leitor e gravador de CD/DVD; Tela LED 14 polegadas; Memória 16GB expansível; SSD 500GB; Sistema Operacional Windows 11; Conexões HDMI e USB)	UND	6		
12	PAD DE ASSINATURA TELA LCD GRANDE DE 4,5 POLEGADAS. A CANETA DIGITAL COM 1024 NÍVEIS DE SENSIBILIDADES.	UND	1		



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

13	Roteador Sem Fio. Dual Band, 4 antenas. IEEE 802.11ac/N/A 5ghz E IEEE 802.11b/G/N 2.4ghz. Velocidade De Transferência De Até 1300mbps (5ghz). 6 PORTAS LAN	UND		17		
14	SCANNER QUE CAPTURA IMPRESSÕES DIGITAIS ROLADAS E POUSADAS EM IMAGENS COM RESOLUÇÃO DE 500 DPI EM 256 TONS DE CINZA.	UND		1		
15	Scanner, cópia frente e verso, Resolução Ótica: 600 x 600 dpi, Páginas por minuto: Até 60ppm (duplex), Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas, Profundidade de Cores: 30 bits interna / 24 bits externa, Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico, Cartão de visita, Papel Comum, Cartão de visita e Cheque, Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0, Sistema Operacional Compatível: Windows 10, Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm).	UND		2		
				<b>TOTAL:</b>		
<b>LOTE 04 - MATERIAIS PERMANENTES</b>						
1	Fogão 4 bocas, mesa inox, acendimento automático, forno com capacidade de 50 litros, pés altos e acompanham formato frontal do fogão, garantia 12 meses.	UND		3		
2	FOGAO INDUSTRIAL - 04 QUEIMADORES 40X40CM, MODELO DE CENTRO, PARA USO SOBRE PISO COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, ESCOVADO, ALIMENTACAO A GAS GLP COM 4 QUEIMADORES DUPLOS TIPO CACHIMBO EM FERRO FUNDIDO, GRELHA EM FERRO FUNDIDO MEDINDO NO MINIMO 40X40CM, BANDEJA COLETORA EM AÇO INOX COM FORNO EM AÇO INOX ESCOVADO COM NO MINIMO 01 GRADE, ISOLAMENTO TÉRMICO, PORTA EM AÇO INOX ESCOVADO BASE COM 4 PES FIXOS, POSSUI VARÃO PARA CONTROLE DE CHAMAS, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND		5		
3	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 C/ FORNO - EXTRA CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICO, COM BASE FOSFATIZADA, GÁS BAIXA PRESSÃO, VARÃO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL. REGISTRO CROMADO DE 1/4. TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, ALTURA PADRÃO COM PÉ 80CM E SEM PÉ 25CM, MESA TAMPÃO NO VARÃO PARA POSTERIOR COLOCAÇÃO DE REGISTRO PARA FORNO QUEIMADORES COM ENCAIXE DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO, FÁCIL REGULAGEM DE ENTRADA DE OXIGÊNIO, FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO, UTILIZAÇÃO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES, ALTÍSSIMA QUALIDADE, PERFIL 5,80CM, PROFUNDIDADE: 82,5CM, LARGURA: 1,10CM, MEDIDAS INTERNAS: LARGURA: 57CM, ALTURA: 30CM, PROFUNDIDADE: 55 CM, ATENÇÃO: FORNO E FOGÃO JÁ DEVER VIR REGULADOS PARA USO DE GÁS GLP BOTIJÃO	UND		2		
4	Freezer Horizontal 1 Porta 309 Litros 220V. Controle Eletrônico para os modos freezer ou refrigerador, dreno frontal, 04 rodinhas nos pés, consumo de energia - classificação A. Interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão.	UND		4		
5	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 LITROS, FECHADURA COM CHAVE, RODÍZIOS DE PÉS, DRENO DE DESCONGELAMENTO, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO TERMOSTATO,	UND		4		



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

	COM FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR, COR BRANCO, VOLTAGEM 220 VOLTS, GARANTIA DE 01 ANO				
6	GELADEIRA 340 LITROS - ESPECIFICAÇÕES: REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA: 340 LITROS, VOLTAGEM: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FROST FREE, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL	UND		6	
7	GELÁGUA ELÉTRICO - TIPO COLUNA PARA USO COM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM, CADA UM, ÁGUA GELADA E NATURAL, EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSÃO OU DISPOSITIVO EMBUTIDO, ACIONADO POR PRESSÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA GELADA DE 3,5 LITROS POR HORA 3,5 L/H, EM TEMPERATURA AMBIENTE, BANDEJA PINGADEIRA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA ENTRE 5 E 15C ,SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO, TIPO 134A OU SIMILAR, VOLTAGEM: BIVOLT 110 / 220V, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, ACABAMENTO EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO OU INOX, PÉS ANTIDERRAPANTES COM FURADOR DE GALÃO, GARANTIA 12 MESES	UND		20	
8	LIQUIDIFICADOR - POTENCIA MINIMA 300 WATTS, TENSÃO 220 VOLTS, NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, DUAS VELOCIDADE, MAIS VELOCIDADE PULSAR, COPO COM NO MÍNIMO 1,5 LITROS, GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES	UND		9	
9	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL INOX 10L - COPO MONOBLOCO INOX LC 10, MOTOR DE 0,5 CV/, MATERIAL INOX, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA CV: 0,5 TENSÃO VOLTAGEM: MONO 110 OU 220V, CAPACIDADE DO COPO LITROS: 10, ROTAÇÃO RPM: 4,500 CENTÍMETROS: ALTURA: 78 LARGURA: 34, PROFUNDIDADE: 33, PESO LÍQUIDO KG: 5,50 PESO BRUTO	UND		3	
10	Micro-ondas 34L 1400W, Altura: 44,5 cm, Largura: 52 cm, Profundidade: 32,5 cm, Peso: 14,83	UND		1	
11	Purificador De Água refrigerado branco capacidade interna de água 2L, capacidade de água gelada 1,24 L por hora - 220V, dimensões do produto 35L x 31W x 41H centímetros, material plástico, componentes incluídos purificador, mangueira, refil e niple. Desmontável para higienização. Fixação na parede.	UND		1	
12	Purificador de água branco- 220V, dimensões do produto 35L x 31W x 41H centímetros, material plástico. Componentes incluídos purificador , mangueira, refil e niple. Fonte de alimentação Ener. Ecocompressor: com gás R134A que não agride o meio ambiente. Água filtrada sem energia. Easy clean desmontável para higienização.Serpentina externa fácil higienização. Nanotecnologia: inibe a proliferação de micro-organismos. Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar. Gabinete com proteção UV. Torneira prática. Fixação na parede.	UND		1	
13	VENTILADOR DE COLUNA - SUPER POWER 40CM, 6 PÁS, 3 VELOCIDADES VSP -40C - PRETO -220 VOLTS, SUPER POWER VSP-40C-B, TIPO VENTILADOR DE COLUNA DIÂMETRO 40 CM, POTÊNCIA140 W, 119 CM A 150 CM DE ALTURA, LARGURA 35 CM, PROFUNDIDADE28 CM, PESO 5,30 KG, ACIONAMENTO MANUAL	UND		3	
14	VENTILADOR DE COLUNA PÉ - DIÂMETRO DE 60 CM, COR PRETO, GRADE DE AÇO PRETA, BIVOLT, COLUNA DE ALUMÍNIO COM ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA DE 1,5 M E	UND		16	

✓ *[Handwritten signature]*



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

	MÁXIMA DE 1,90 M, HÉLICE COM 06 PÁS, 03 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 W, ROTAÇÃO MÁXIMA 1400 RPM, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
15	VENTILADOR DE PAREDE - NA COR PRETA, PARA AMBIENTES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, POTÊNCIA MÍNIMA: 200 W, VELOC MÍNIMA 1100 RPM, VELOC MÁXIMA 1500 RPM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁREA DE VENTILAÇÃO: 40 M2, CAPACIDADE DE VAZÃO DE 230 M3/MIN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, POTÊNCIA MÍNIMA 150 WATT, DIÂMETRO MÍNIMO DE 600 MM, COMPRIMENTO DO TUBO DE FIXAÇÃO: 170 MM TOLERÂNCIA: ±2,5, HÉLICE COM NO MÍNIMO TRÊS PÁS, BASE DE FIXAÇÃO A PAREDE EM AÇO CARBONO, CANOPLA DE ACABAMENTO INJETADA EM POLIAMIDA, PARA COBRIR A BASE DE FIXAÇÃO NA PAREDE CONTROLE DE VELOCIDADE TIPO ROTATIVO, COM NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE BAIXA, MÉDIA E ALTA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UND		12	
				<b>TOTAL:</b>	
<b>LOTE 05 - MATERIAIS PERMANENTES</b>					
1	Aparador Buffet 4 Portas com Pés, cor branco, material em mdp, largura: 123cm, altura: 7cm, profundidade: 32cm	UND		1	
2	ARMÁRIO ESTANTE EM MDP BP 15 MM - ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS, TAMPO SUPERIOR 15MM, PÉS NIVELADORES DE ALTURA E PORTAS COM CHAVE, MEDINDO C: 0,82 P: 0,36 A: 1,65, COR: AFFARA	UND		5	
3	MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO L - 1,40 X 1,60, COM 2 GAVETAS, CHAPA DE MADEIRA MDP DE 15MM COM REVESTIMENTO MELAMINICO, CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS, PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA, PINTURA EPÓXI, SÓLIDA ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR NA COR MARFIM	UND		6	
4	ARMÁRIO BAIXO COM RODÍZIO - DESCRIÇÃO: COM 02 PORTAS, COM CHAVES, 01 PRATELEIRA REGULÁVEL, MEDINDO 0,80 X 0,50 X 0,73 C X P X A) CONFECCIONADO EM PLACA MDF, DUPLA FACE DE ALTA PRESSÃO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBOS OS LADOS, COM PÉS COM NIVELADOR DE ALTURA COM CHAPA U FUNDO, LATERAL E PRATELEIRAS EM MDF 15 MM EM DUPLA FACE TAMPO EM MDP 25 MM COM PERFIL EM PVC, COR: BRANCO	UND		4	
5	BIRÔ RETANGULAR COM 02 GAVETAS - ESTRUTURADO EM MADEIRA TIPO MDF DE 15MM COM TODAS AS FACES REVESTIDAS DE COMPENSADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20M X 0,60M X 15MM	UND		37	
6	Mesa De Canto Redonda 45x60 Pé Palito	UND		4	
7	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF - PORTA CPU, BASE PARA TECLADO, ESPAÇO PARA IMPRESSORA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 CM X 60 CM X 80CM	UND		8	
				<b>TOTAL:</b>	
<b>LOTE 06 - MATERIAIS PERMANENTES</b>					
1	ARMÁRIO P/ COZINHA EM AÇO - 5 PORTAS, 4 GAVETAS, MÓVEL EM AÇO, 5 PORTAS FÁCEIS DE ABRIR, 4 GAVETAS, COM AMPLO ESPAÇO INTERNO, COM PRATELEIRAS	UND		4	
2	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DE AÇO - 2 PORTAS, 5 PRATELEIRAS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 05, QUANTIDADE DE PORTAS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 198 X 90 X 40 (A X L X C), PINTURA: ELETROSTÁTICA/EPÓXI, PESO	UND		51	



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

	SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA, COR: CINZA				
3	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS CHAPA 26 NA COR CINZA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LIVRE DE SOLVENTES QUE DANIFICAM O MEIO AMBIENTE, SISTEMA DE VENTILAÇÃO NAS PORTAS ATRAVÉS DE ORIFÍCIOS, PERMITINDO TROCA DE AR DENTRO DO ARMÁRIO, FECHAMENTO DAS PORTAS COM CHAVE, MEDIDAS DO ARMÁRIO: ALT 193 X LARG 125 X COMPR 035CM	UND	41		
4	CAMA BOX SOLTEIRO BASE E COLCHÃO 88X188X63 DN-20 NÃO CONJUGADO	UND	5		
5	CADEIRA FIXA TIPO PALITO - ESTRUTURA EM AÇO, ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 120KG ALTURA 79,5CM, ALTURA DO ASSENTO 44,5CM, LARGURA ASSENTO: 46,5CM ALTURA DO ENCOSTO 33CM, LARGURA DO ENCOSTO 46CM, PROFUNDIDADE ASSENTO 46CM	UND	99		
6	CADEIRA FIXA TIPO PALITO - ESTRUTURA EM AÇO, ACENTO E ENCOSTO EM TECIDO/ESPUMA NA COR AZUL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 120KG ALTURA 83CM, LARGURA 41 CM, PROFUNDIDADE 39CM	UND	50		
7	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA - 04 PÉS, ESTOFADA NA COR AZUL, SEM BRAÇOS, ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS, FABRICADA COM O ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA COM ESPUMA INJETADA D-45. REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	38		
8	CADEIRA TIPO PRESIDENTE - COM ENCOSTO ALTO, BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO COM CINCO RODÍZIOS, FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, SISTEMA DE RECLINAMENTO, COM TRAVA NO PONTO INICIAL E AJUSTE DE PRESSÃO, COM ESTRUTURA EM AÇO CROMADO COM REVESTIMENTO EM COURO PU ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO CROMADO COM REVESTIMENTO EM COURO PU BRAÇOS EM AÇO CROMADO COM REVESTIMENTO EM COURO PU REMOVÍVEL ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 130 KG, MEDIDAS: ENCOSTO LARGURA: 43CM ALTURA: 61CM ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 120CM ALTURA MÍNIMA AT	UND	8		
9	Conjunto de Jantar - Mesa 120 x 75 cm, Tampo de Granito com espessura de 15 mm, 4 Cadeiras, Material da Base da Mesa e das cadeiras: Aço na cor branco, Acabamento da Cadeira/Banco e da Mesa: Pintura Texturizada, assento da cadeira: estofado na cor preto liso, Medida da Base (A x L x P): 74,3 cm x 108 cm x 63,5 cm, Medida da Cadeira/Banco (A x L x P): 95 cm x 40 cm x 37 cm, Medida do Tampo (L x C x E): 75 cm x 120 cm x 1,5 cm.	UND	1		
10	ESCADA ARTICULADA - FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM 16 DEGRAUS, MATERIAL DOS PÉS BORRACHA TERMOPLÁSTICA	UND	3		
11	ESCADA DE 02 DE GRAUS - estrutura em aço, piso antiderrapante, pés com ponteiros emborrachadas, medidas (LxAxC): 0,35 x 0,40 x 0,45cm	UND	8		
12	ESTANTE ESQUELETO AÇO - 5 PRATELEIRAS, ESTANTE METÁLICA, MATERIAL AÇO, ALTURA 2,00 LARGURA 1,02 PROFUNDIDADE 0,55 TIPO PRATELEIRAS DESMONTÁVEL, GRADUÁVEL, COR CINZA	UND	71		
13	FLANELÓGRAFO - Quadro De Feltro Stalo Popular Free 90X120Cms Moldura Alumínio Tela Com Acabamento Em	UND	8		



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

	Feltro. Medida De Moldura: 3 X 2 Cm. Espessura Total Do Tampo Com 11 Mm. Moldura Em Alumínio Natural (15 X 15 Mm).				
14	LONGARINA: com 03 lugares, armação de ferro, estrutura metálica tratada por antiferrugioso por fosfatização, pintada em epóxi pó, assento e encosto em prolipropileno, peso suportado 120 kg por assento, medida do assento (L x A): 46,5 x 40,5 cm (por assento), medida do encosto (L x A): 46 x 30,5 cm (por encosto).	UND	44		
15	MESA REDONDA SALA DE LEITURA/SALA REUNIÃO - PARA SALA DE LEITURA, BIBLIOTECAS OU ESTUDOS, MESA REDONDA 1,20 DE DIÂMETRO, REVESTIDA EM FÓRMICA BRANCA, ALTURA APROXIMADA EM 80CM ESTRUTURA EM FERRO PRODUTO SEM FARPAS, LASCAS OU QUALQUER PARTE CORTANTE	UND	3		
				<b>TOTAL:</b>	
<b>LOTE 07 - MATERIAIS PERMANENTES</b>					
1	BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDÂNCIA CORPORAL, SUPORTA ATÉ 180 KG, VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 8 SENSORES (4 SENSORES NA BALANÇA E 4 SENSORES NA BARRA DE MÃO)	UND	2		
				<b>TOTAL:</b>	
<b>LOTE 08 - MATERIAIS PERMANENTES</b>					
1	CADEIRA DE PLÁSTICO ADULTA - PLÁSTICO RESISTENTE DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85CM E 90CM DE ALTURA, REFERÊNCIA DO ENCOSTO AO CHÃO, 40CM A 45CM DE ALTURA, REFERÊNCIA DO ASSENTO AO CHÃO, 38CM A 42CM DE COMPRIMENTO. REFERÊNCIA ENTRE OS PÉS, 38CM A 45CM DE LARGURA	UND	252		
2	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA - EMPILHÁVEIS, SUPORTA ATÉ 140 KG, COM PROTEÇÃO UV, CONJUNTO MONOBLOCO, COR BRANCO, MEDIDA DA MESA: 70 X 70 X 70 CM, GARANTIA DE 12 MESES	UND	49		
				<b>TOTAL:</b>	
<b>LOTE 09 - MATERIAIS PERMANENTES</b>					
1	Inflador de balões bonus 4 bicos, 1800 Watts. 220Volts. Cabos de energia: 5,00 m. Cor padrão: Vermelho. Altura: 22,50 cm. Diâmetro: 24,00 cm. Garantia do motor: 6 meses. Acompanha 03 bicos verdes, para auxiliar para inflar balões 260	UND	2		
				<b>TOTAL:</b>	

O valor total da proposta é de R\$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Empresa: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
Cidade: .....  
Telefone: ..... E-mail: .....

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal: .....



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

CPF: .....  
Telefone: ..... E-mail: .....

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: .....  
Agência: .....  
Conta para depósito: .....  
Titular: .....  
Data: .....

.....  
**Assinatura do Proponente**

✓ 



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

## **ANEXO III**

### **Minuta do Contrato**

**Pregão Eletrônico n.º 2024.05.06.1**

*W. Brito* *Alves*



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

## MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Farias Brito/CE, através do(a) ....., e a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF n.º ....., apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida no(a) ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico n.º 2024.05.06.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2024.05.06.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr.(a) ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) .....

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a ....., na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

3.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

*(Handwritten signatures)*



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

##### **7.1 - Preço**

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$** ..... (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **7.2 - Forma de Pagamento**

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### **7.3 - Prazo de Pagamento**

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

##### **7.4 - Condições de Pagamento**

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

*[Handwritten signatures and initials]*



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei n.º 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
  - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
  - 11.2.2 - Multa;

✓  



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

*[Handwritten signatures]*



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

*[Handwritten signatures]*



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei n.º 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....